SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 77 /2017
Data 8/8/17 Fls. 10
Rubrica ID 2581317

SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA CIVIL
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
1° GRUPAMENTO DE SOCORRO DE EMERGÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1) DA JUSTIFICATIVA:

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as condições para fornecimento de acessórios para o Equipamento de Compressão Mecânica, utilizado durante paradas cardiorrespiratórias (PCR), em viaturas de socorro que compõem o Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do CBMERJ, bem como nos Centros de Recuperação de Afogados (CRA), de acordo com as especificações apresentadas em seguida.

Atualmente, há 25 equipamentos de compressão mecânica em uso no CBMERJ, recebidos da Secretaria Estadual de Saúde em abril 2014 e distribuídos, conforme planejamento realizado pelo 1° GSE. No entanto, alguns acessórios destes equipamentos encontram-se danificados ou com capacidade de uso reduzida, fazendo-se necessária sua substituição por acessórios novos.

Quanto aos insumos que se pretendem adquirir, cabe esclarecer que tratam-se de bens comuns na forma que define o Art. 1º § único da Lei nº 10.520/02.

Praça São Salvador Nº 4 – Catete. CEP: 22231-170

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 74 /20 17
Data 8/8/17 Fls. 11
Rubrica ID 2585345

2) DO OBJETO:

Aquisição de bateria recarregável e faixa de distribuição de carga para o equipamento Autopulse® (ZOLL), empregado em socorros realizados durante o Atendimento Pré-Hospitalar (APH) do CBMERJ, gerenciado pelo 1º Grupamento de Socorro de Emergência (GSE).

2.1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	ID
01	BATERIA RECARREGÁVEL, COMPOSTA DE ÍONS DE LÍTIO (LI-ÍON), AUTONOMIA DE 30 MIN. TENSÃO PADRÃO: 36,3 V; CAPACIDADE: 2300 MAH, COMPATÍVEL COM O EQUIPAMENTO DE COMPRESSÃO MECÂNICA AUTOPULSE® (ZOLL).	UNIDADE	50	148307

ITEM	PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	ID
02	FAIXA DE DISTRIBUIÇÃO DE CARGA PARA USO EM EQUIPAMENTO DE COMPRESSÃO MECÂNICA AUTOPULSE® (ZOLL). CONSISTE DE UMA PLACA DE COBERTURA E DUAS CORREIAS INTEGRADAS COM UM FORRO DE PACIENTE E ALMOFADAS DE COMPRESSÃO COM UM FECHO DE VELCRO. CONJUNTO COM 03 UNIDADES.	CONJUNTO COM 3 UNIDADES	10	148405

3) DA MEMÓRIA DE CÁLCULO:

Considerando que as baterias apresentam vida últil recomendada pelo fabricante de 3 anos, com prazo máximo de funcionamento de 5 anos;

Considerando que os equipamentos estão há mais de 3 anos em uso.

Foram solicitadas 2 baterias por equipamento (2 x 25), uma vez que, no momento em que uma bateria está em uso, é necessário que outra bateria esteja em carregamento, para que não haja qualquer interrupção no uso do equipamento.

Quanto às fitas, há 44 fitas em boas condições de uso, distribuídas entre as 25 unidades, porém, considerando o desgaste natural deste acessório, o número mínimo razoável de fitas por unidade seria de 3 (três). Assim, foram solicitadas 30 (75 – 44) unidades (10 conjuntos com 3).

Praça São Salvador Nº 4 – Catete. CEP: 22231-170

4) DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - A aquisição do material dar-se-á conforme estabelecido neste Termo de Referência, assim como na forma das deliberações técnicas específicas emanadas pela 1° Grupamento de Socorro de Emergência (GSE) do CBMERJ.

4.2 – A entrega deverá ser realizada no prazo de até 30 dias após o recebimento da Nota de Empenho pela empresa vencedora do certame, no Endereço Av. Bartolomeu de Gusmão, N° 850. São Cristóvão, RJ (Almoxarifado Médico e Farmácia - AMF do 1° GSE), em data e horário agendados previamente com a chefia deste setor, pelo telefone (021) 23342225.

4.3 – Quando da entrega, os produtos deverão estar em perfeitas condições, e as embalagens não danificadas.

4.4 – As empresas habilitadas no pregão deverão entregar amostras dos produtos no Departamento Geral de Administração e Finanças (DGAF), sito à Praça da República, N° 45 – Centro - RJ, no prazo estabelecido em edital, para análise técnica dos materiais, que deverá ser feita pelo oficial designado como representante para o referido pregão.

5) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem o fornecimento pela empresa dos itens objeto do certame em quantitativo compatível com os solicitados neste processo, e com prazos semelhantes;

II - Certificado de regular inscrição da sociedade junto ao Órgão de classe competente, ou documento que o valha, com a indicação do responsável técnico;

III - Licença de Funcionamento do exercício em vigor conferida pelo Órgão Municipal ou Estadual de vigilância Sanitária (não serão aceitos protocolos em caso de emissão de

primeira licença ou, no caso das revalidações, na forma da legislação específica, requeridos intempestivamente);

IV - Autorização de funcionamento (AFE), comum e/ou específica, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

V - Os licitantes deverão apresentar todos os Certificados de Registro dos Produtos e Insumos que porventura cotarem neste certame, emitidos pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), ou cópia autenticada de tópico do Diário Oficial da União que publicou o Registro, sendo que o local onde estiver impresso o registro deverá estar sublinhado em cor diferente da impressão.

As exigências contidas nos itens II, III, IV e V baseiam-se na Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976 e no Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013.

6) CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:

O pregão eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7) RESULTADOS ESPERADOS:

Com a contratação, espera-se a cobertura da demanda da Corporação na aquisição de acessórios para o Equipamento de Compressão Mecânica, utilizado pelo APH móvel, realizado pelo 1° GSE.

8) SANÇÕES:

8.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

a) advertência;

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL
Processo nº E-27/132/ 74 /2017
Data 8/8/17 Fls. 14
Rubrica ID 2585315

b) multa administrativa;

c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

8.1.1 - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.1.2 - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser considerados para a sua fixação.

8.1.3 - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80;

b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Secretário de Estado ou pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado.

c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

8.1.4 - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

a) corresponderá ao valor de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

d) deverá ser graduada conforme a gravidade da infração;

e) nas reincidências específicas, deverá corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual n.º 3.149/80.

8.1.5 - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do caput:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;

Praça São Salvador Nº 4 – Catete. CEP: 22231-170

declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

8.1.17 - As penalidades serão registradas pelo CONTRATANTE no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

8.1.18 - Após o registro mencionado no parágrafo acima, deverá ser remetido para a Coordenadoria de Cadastros da Subsecretaria de Recursos Logísticos da SEPLAG o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas nas alíneas c e d do caput, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro 03 de Agosto de 2017

Felipe Costa de Souza
Cap BM QOS / FARM / 08
CBMERJ 41726 CPF-RJ 11025

FELIPE COSTA DE SOUZA
CAP BM QOS/FARM/08 RG 41.726
Setor de Licitações do 1º GSE

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

CLAUDIA NOGUEIRA Faria
Ten Cel BM QOS/Méd/97
CBMERJ 20.368-7 CPF 022.136.050-7
COMANDANTE DO GSE

CLAUDIA NOGUEIRA FARIA
TEN CEL BM QOS/Méd/97 RG 20.368
Comandante do 1º GSE